



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GR-1 - BASE MANAUS

AVENIDA TURISMO, Nº 1350, - Bairro Tarumã - Manaus - CEP 69041-010

Telefone:

**COMISSÃO REGIONAL DE ANÁLISE RECURSAL CURRICULAR NO ÂMBITO DE PROCESSOS DE
 CONTRATAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS TEMPORÁRIOS - ATA - DA GERÊNCIA REGIONAL NORTE
 GR-1 E UNIDADES VINCULADAS**

ATA DE RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSAL CURRICULAR

Aos 04 dias do mês de novembro de 2021, no Escritório do ICMBio GR-1 - BASE MANAUS, localizado na Avenida Turismo, Nº 1350, - Bairro Tarumã - Manaus/AM - CEP 69041-010, às 14:00, reuniram-se os servidores públicos Ronilson Vasconcelos Barbosa, chefe da Base Avançada Manaus, matrícula SIAPE 1288876, Wilzer Cristiane Lopes Gonçalves, analista ambiental, matrícula SIAPE 1573631, membro da comissão e Andrea de Souza Nascimento, analista ambiental, Matrícula SIAPE 1723901, membro da comissão e integrantes da Comissão Regional de análise de recursos apresentados em fase de análise da comissão local do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de agentes temporários ambientais – ATA, designados no curso do processo [02070.002339/2021-85](#), ato informamos conforme a publicação do ato no [Boletim de Serviço nº 29 de 1º de julho de 2021](#). Nos termos do encaminhamento SEI [9869252](#), esta comissão registra a análise de dois recursos ([9848314](#) e [9856084](#)) apresentados contra o resultado preliminar da fase de análise curricular do Seletivo de ATAs do NGI Roraima, para que sejam apreciados por esta Comissão Regional do Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no item 7.5 do edital.

Esta comissão analisou os resultados dos recurso apresentado pelo candidato Moisés Magalhães de Almeida, nos termos do questionamento elencados no documentos SEI [9848314](#), a saber: análise de documentos referente a mecânica de automóveis, primeiros socorros, curso de vigilância patrimonial, CNH e suposto favorecimento de locomoção de candidatos. A análise curricular ocorreu em face dos documentos apresentados no ato da inscrição, no qual não se visualizou os comprovantes referentes às alegadas pontuações devidas. Dessa forma, não se visualiza nos documentos SEI [9474396](#), [9474398](#), [9474400](#), [9474402](#), [9474404](#), [9474406](#), [9474408](#), [9474410](#) quaisquer documentos comprobatórios dos critérios de pontuação curricular, o que culminou com a pontuação devida e de acordo com a não apresentação de comprovantes. Ademais, esta comissão de análise recursal reitera que a condução do processo de seleção simplificada foi orientada pela completa lisura, urbanidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e que não se vislumbrou em tempo algum que membros da equipe de seleção local trataram candidatos com descortesia, dificuldade e/ou obstrução de acesso às informações do certame, acesso aos locais de provas em detrimento ou privilégio de uns em relação aos outros. Todos os candidatos tiveram acesso a informações preliminares na sede administrativa acerca dos testes de TAF e THUFA, orientação para deslocamento em um percurso de cerca de 500 metros, acesso simultâneo aos locais de prova física, assim como tratativas plenas e de reiterada publicidade, equidade e isonomia em todas as fases do certame. Assim, decide-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.

Acerca do recurso do candidato Franklane Serra da Silva, esta comissão de análise curricular registra que os documentos comprobatórios considerados como critério de pontuação curricular foram os elencados no documento SEI [9552748](#) :

Documento SEI 9552748	TEMPO DE SERVIÇO/	PONTUAÇÃO	TOTAL
---------------------------------------	-------------------	-----------	-------

	Quantidade		
Contrato Individual de prestação de serviço ICMBio 2812 / Chefe de Brigada	6 meses	6 (tempo) x 2,5(por mês de trabalho)	15
Contrato Individual de prestação de serviço ICMBio 1457 / Brigadista	6 meses	6 meses (tempo) x 2 (por mês de trabalho)	12
Curso de Brigada de Incêndio Florestal	2 cursos	2(quantidade) x 4(por curso)	8
Curso de Mecanização Agrícola)	60 horas	2 pontos	2
			37 pontos

Considera-se, dessa forma, que o cômputo da pontuação atribuída ao candidato está de acordo com apuração preliminar realizada pela equipe regional de seleção, em que foram analisados os documentos apresentados no ato da inscrição e de carga imediata para sistema SEI. O documento comprobatório referente ao Contrato Individual de Trabalho por Tempo determinado nº 5250 não foi apresentado no ato da inscrição, conforme exigido no edital, no item 2.4.6., sendo apresentados apenas no prazo de recurso do candidato. Assim decide-se também pelo INDEFERIMENTO do recurso.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros desta Comissão Regional de Análise Recursal Curricular no âmbito de processos de contratação de Agentes Ambientais Temporários - ATA - da Gerência Regional Norte GR-1 Base Manaus e unidades vinculadas.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Souza Nascimento, Analista Ambiental**, em 04/11/2021, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wilzer Cristiane Lopes Goncalves, Analista Ambiental**, em 04/11/2021, às 23:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ronilson Vasconcelos Barbosa, Chefe**, em 05/11/2021, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9916048** e o código CRC **530941D6**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



